

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**
ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

SIMEIA TUSSI JACQUES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/09/1986, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 058.225.739-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1118952348, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ITALIA - E, 1270-E, PRESIDENTE MEDICI, CHAPECO, SC, CEP 89806165, BRASIL

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

Parágrafo Único: O foro jurídico da empresa será na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede: **RUA ITALIA, 1270-E, PRESIDENTE MEDICI, CHAPECO, SC, CEP 89.806-165.**

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s): **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LIXEIRAS, CONTEINERS, CAIXAS, BANCOS, ABRIGOS E PONTO DE ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA EM AR LIVRE, EM MATERIAL PLÁSTICO, FIBRAS, FERRO, AÇO E OU ALUMÍNIO; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE SUCATAS DE ALUMÍNIO RECICLADAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESPORTIVO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA FESTAS; COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS EM GERAL, SACOS PLÁSTICOS PARA USO COMERCIAL, RESIDENCIAL E DE CONSUMO; COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS EM GERAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMERCIO**

81900000294933

1/4 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 11/03/2019

11/03/2019

Arquivamento 20196990300 Protocolo 196990300 de 06/03/2019 NIRE 42600528957

Nome da empresa ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423725193732125

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**
ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICais E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS METALÚRGICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, PARA SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA E URBANA, BEM COMO PLACAS PARA HOMENAGENS; FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESQUADRIAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME; COMÉRCIO VAREJISTA DE CHAPAS E TUBOS METÁLICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS, PARTES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA E DE HOMENAGEM;

Cláusula Quinta: A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Parágrafo Único: É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Parágrafo Único: As quotas de capital não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso do titular que representa a totalidade do capital, bem como ficam gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade, incomunicabilidade e intransferibilidade, sob qualquer forma ou condição.

81900000294933

2/4 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certificado o Registro em 11/03/2019

11/03/2019

Arquivamento 20196990300 Protocolo 196990300 de 06/03/2019 NIRE 42600528957

Nome da empresa ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423725193732125

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**
ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a SIMEIA TUSSI JACQUES , com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro: A Titular, pelos serviços prestados à empresa, receberá a título de ‘Pro-Labore’, uma quantia mensal combinada de comum acordo, nos termos da legislação fiscal e previdenciária vigente.

Parágrafo Segundo: A titular poderá constituir procurador(es), devendo constar no mandato os poderes e o prazo de duração;

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-à a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A critério dos administradores poderão ser elaborados inventários, balanços patrimoniais e balanços de resultado econômicos, intermediários, durante o exercício social

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O Administrador declara,sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

Cláusula Décima Segunda: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

81900000294933

3/4 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certificado Registro em 11/03/2019

11/03/2019

Arquivamento 20196990300 Protocolo 196990300 de 06/03/2019 NIRE 42600528957

Nome da empresa ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423725193732125

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**
ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Cláusula Décima Terceira: A EIRELI manterá os registros fiscais e contábeis necessários e em conformidade com a legislação vigente;

Cláusula Décima Quarta: Sempre que necessário, a empresa contratará um responsável técnico para a consecução de seus objetivos;

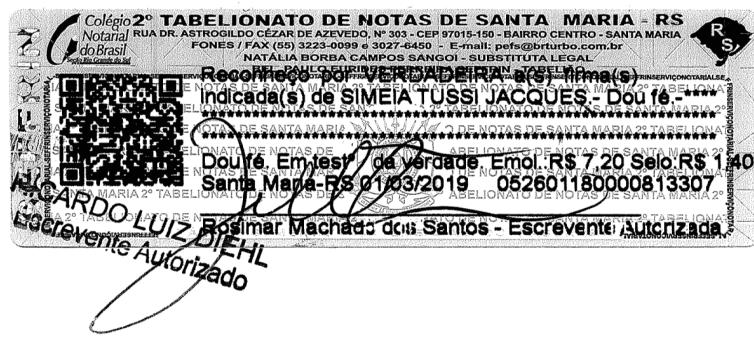
Cláusula Décima Quinta: A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da pela Lei nº 10.406/2002, com regência supletiva da Lei 6.404/1976 (Lei das S/A), e demais disposições legais aplicáveis;

CHAPECO/SC, 1 de março de 2019.

**2º TABELIONATO
SANTA MARIA**



SIMEIA TUSSI JACQUES
CPF: 058.225.739-59



81900000294933

4/4 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 11/03/2019

Arquivamento 20196990300 Protocolo 196990300 de 06/03/2019 NIRE 42600528957

Arquivamento 201909090909 Protocolo 1909090909 de 09/09/2019 NIRE 12000020937

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423725193732125

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

11/03/2019